



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERTON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	12
Atos do Secretário Municipal de Administração	12
Atos do Secretário Municipal de Educação	13
Atos da Secretária Municipal de Saúde	14
Atos do Secretário Municipal de Habitação	35
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	35
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública	35
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos	35
Atos do Conselho Municipal de Saúde	35
Atos da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional	36
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	37

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

38

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º1945, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 476.636,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, referente ao repasse financeiro da terceira parcela do ciclo 2 do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

Valores em R\$

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
4431	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11.00.00	546	476.636,00
TOTAL				476.363,00

FONTE: 546- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

ANEXO II
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 546- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

Código	Descrição	Valor
1.7.1.5.53.0.1.001	Transf. de Rec.do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	
Receita Orçada		R\$ 0,00
Receita Arrecadada até Novembro/2025		R\$ 476.636,00
Excesso Apurado em 28/11/2025		R\$ 476.636,00
Saldo a Suplementar neste Decreto		R\$ 476.636,00

Adm. Anderson Nascimento Nunes
Subsecretário Adj. de Planejamento e Execução Orçamentária
Matrícula nº 8857/95

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

LEI N.º1946, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 18.421.272,26 (Dezoito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº 8565/2025-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ANULA	SUPLEMENTA
4283	27101.10.122.0001.2.000	33.90.30.94	500	R\$ 5.000,00	
4284	27101.10.122.0001.2.000	33.90.39.94	500	R\$ 5.000,00	
4361	27101.10.122.0001.2.000	33.90.40.23	500	R\$ 1.000,00	
4222	27101.10.122.0001.8.001	31.90.11.00	500	R\$ 7.200.000,00	
4223	27101.10.122.0001.8.001	31.90.13.02	500	R\$ 854.062,51	
4224	27101.10.122.0001.8.001	31.90.92.02	500	R\$ 10.000,00	
4225	27101.10.122.0001.8.001	31.90.92.11	500	R\$ 20.000,00	
4226	27101.10.122.0001.8.001	31.90.94.01	500	R\$ 100.000,00	
4227	27101.10.122.0001.8.001	31.90.96.01	500	R\$ 80.000,00	
4228	27101.10.331.0001.8.002	33.90.08.11	500	R\$ 25.000,00	
4229	27101.10.331.0001.8.002	33.90.46.01	500	R\$ 100.000,00	
4230	27101.10.331.0001.8.002	33.90.49.01	500	R\$ 540.000,00	
2099	99999.99.999.9999.9.999	99.99.99.99	500	R\$ 5.000.000,00	
4385	25101.04.122.0001.2.000	33.90.39.99	500	R\$ 240.272,32	
3703	40101.06.181.0002.2.208	33.90.39.99	500	R\$ 200.000,00	
4326	34101.16.122.0001.2.000	33.90.92.00	500	R\$ 223.863,49	
2407	41101.27.813.0014.1.168	44.90.51.00	500	R\$ 609.003,73	
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500	R\$ 1.335.909,53	
2338	33101.15.451.0005.1.416	44.90.51.00	500	R\$ 1.136.891,25	
2364	35101.15.451.0005.1.540	44.90.51.00	500	R\$ 220.269,43	
2279	35101.04.122.0001.2.000	33.90.39.00	500	R\$ 120.000,00	
CRIAR	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11.00	500		R\$ 8.250.000,00
4248	47101.12.368.0068.2.068	31.90.04.00	500		R\$ 100.000,00
CRIAR	47101.12.361.0061.8.011	31.90.94.00	500		R\$ 200.000,00
CRIAR	47101.12.361.0061.8.012	31.90.94.00	500		R\$ 30.000,00
CRIAR	47101.12.331.0061.8.022	33.90.49.00	500		R\$ 67.000,00
4114	45101.08.245.0244.8.001	31.90.11.00	500		R\$ 350.000,00
4325	47101.12.361.0061.2.861	33.90.39.00	500		R\$ 2.500.000,00
3562	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32.04	500		R\$ 1.800.000,00
3617	47101.12.306.0306.2.961	33.90.30.07	500		R\$ 996.490,16
3620	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39.41	500		R\$ 1.555.917,40
4309	47101.12.365.0065.1.065	33.90.39.16	500		R\$ 480.000,00
1190	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11.00	500		R\$ 1.150.000,00
1188	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08.11	500		R\$ 50.000,00
4433	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49.01	500		R\$ 100.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39.00	500		R\$ 157.728,89
4157	21101.04.846.0901.1.01	33.90.91.03	500		R\$ 94.135,81
4158	21101.04.846.0901.1.01	33.90.91.03	500		R\$ 140.000,00
3773	47101.12.361.0061.8.012	31.90.11.00	540	R\$ 400.000,00	
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11.00	540		R\$ 400.000,00
TOTAL				R\$ 18.421.272,26	R\$ 18.421.272,26

FONTES: 500 – Impostos e Transf. / 540 - FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

LEI N.º 1947, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, por excesso de arrecadação derivada de emendas parlamentares individuais e coletivas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas respectivas dotações dos Programas para ser executado com Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de R\$ 6.850.000,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I

Art. 2º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta de anulação de dotações já existentes com fulcro no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei nº4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
7315	10.301.0018.2.521	3.3.90.30.99.00	706		R\$ 200.000,00
3859	10.301.0018.2.521	3.3.50.85.00.00	706		R\$ 2.650.000,00
4099	10.302.0029.2.535	3.3.50.85.00.00	706		R\$ 4.000.000,00
TOTAL					R\$ 6.850.000,00

Fonte de Recursos: 706

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica	Descrição	Receita Prevista	Arrecadação		JÁ UTILIZADA	Excesso de Arrecadação
			PREVISTA	REALIZADA		
1.7.1.3.50.11.016	PORTARIA GM/MS 6904/25	0,00		4.750.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00
	PORTARIA GM/MS6904/25	0,00		9.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00
Fonte: 706						

LEI N.º 1948, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, por remanejamento orçamentário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na respectiva dotação dos Programas para ser executado com Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de R\$ 1.346.168,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e oito reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I

Art. 2º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta de anulação de dotações já existentes com fulcro no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei nº4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2833	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00.00 - Outros Materiais de Consumo	600	R\$ 30.000,00	
2745	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.390.30.16.00 - Material de Expediente	600	R\$ 16.392,00	
2877	PROMOVER, REALIZAR E PARTICIPAR CONFERÊNCIAS	3.390.30.16.00 - Material de Expediente	600	R\$ 1.000,00	
3480	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	600	R\$ 300.000,00	
3191	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	3.3.90.39.26.00 - Locação de Veículos Automotores	600	R\$ 115.824,00	
2748	IMPLANTAÇÃO DO LAB. DE ANÁLISES QUALIDADE AGUA	4.4.90.52.00.00 - Outros Materiais Permanentes	600	R\$ 20.000,00	
2538	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	3.3.90.30.10.00 - Material Odontológico	600	R\$ 250.000,00	
2753	PROMOÇÃO AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis	600	R\$ 90.000,00	
4108	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	3.390.30.16.00 - Material de Expediente	600	R\$ 18.230,00	
2761	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo	600	R\$ 24.722,00	
2762	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (SM)	3.3.90.46.01.00 - Auxílio Alimentação-Refeição	600	R\$ 30.000,00	
2763	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (VS)	3.3.90.46.01.00 - Auxílio Alimentação-Refeição	600	R\$ 50.000,00	
2787	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MAC	3.3.93.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500	R\$ 300.000,00	
3525	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ADMNISTRATIVA	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	500	R\$ 100.000,00	
2557	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MAC	3.3.90.39.50.00 - Serv. Med. Hosp. Odontol. Laboratoriais	600		R\$ 1.246.168,00
4381	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MAC	3.3.90.39.50.00 - Serv. Med. Hosp. Odontol. Laboratoriais	500		R\$ 95.000,00
3511	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.3.20.93.09.00 - Outras Indenizações e Restituições	500		R\$ 5.000,00
		TOTAL		R\$ 1.346.168,00.	R\$ 1.346.168,00

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 – Recursos Bloco de Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

DECRETO N.º 3313/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 476.636,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024, no art. 1º da Lei nº 1945/2025 e processo administrativo nº. 8561/2025-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme apuração de Excesso de Arrecadação no exercício corrente, referente ao repasse financeiro da terceira parcela do ciclo 2 do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), descrito no programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
4431	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11.00.00	546	476.636,00
TOTAL				476.363,00

Valores em R\$

FONTE: 546- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

ANEXO II
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 546- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

Código	Descrição	Valor
1.7.1.5.53.0.1.001	Transf. de Rec.do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	
Receita Orçada		R\$ 0,00
Receita Arrecadada até Novembro/2025		R\$ 476.636,00
Excesso Apurado em 28/11/2025		R\$ 476.636,00
Saldo a Suplementar neste Decreto		R\$ 476.636,00

Adm. Anderson Nascimento Nunes
Subsecretário Adj. de Planejamento e Execução Orçamentária
Matrícula nº 8857/95

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

DECRETO N.º 3314/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 18.421.272,26 (Dezoito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Serviços Públicos e Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024, art. 1º da Lei 1946/2025 e processo administrativo nº 8565/2025-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
4283	27101.10.122.0001.2.000	33.90.30.94	500	R\$ 5.000,00	
4284	27101.10.122.0001.2.000	33.90.39.94	500	R\$ 5.000,00	
4361	27101.10.122.0001.2.000	33.90.40.23	500	R\$ 1.000,00	
4222	27101.10.122.0001.8.001	31.90.11.00	500	R\$ 7.200.000,00	
4223	27101.10.122.0001.8.001	31.90.13.02	500	R\$ 854.062,51	
4224	27101.10.122.0001.8.001	31.90.92.02	500	R\$ 10.000,00	
4225	27101.10.122.0001.8.001	31.90.92.11	500	R\$ 20.000,00	
4226	27101.10.122.0001.8.001	31.90.94.01	500	R\$ 100.000,00	
4227	27101.10.122.0001.8.001	31.90.96.01	500	R\$ 80.000,00	
4228	27101.10.331.0001.8.002	33.90.08.11	500	R\$ 25.000,00	
4229	27101.10.331.0001.8.002	33.90.46.01	500	R\$ 100.000,00	
4230	27101.10.331.0001.8.002	33.90.49.01	500	R\$ 540.000,00	
2099	99999.99.999.9999.9.999	99.99.99.99	500	R\$ 5.000.000,00	
4385	25101.04.122.0001.2.000	33.90.39.99	500	R\$ 240.272,32	
3703	40101.06.181.0002.2.208	33.90.39.99	500	R\$ 200.000,00	
4326	34101.16.122.0001.2.000	33.90.92.00	500	R\$ 223.863,49	
2407	41101.27.813.0014.1.168	44.90.51.00	500	R\$ 609.003,73	
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500	R\$ 1.335.909,53	
2338	33101.15.451.0005.1.416	44.90.51.00	500	R\$ 1.136.891,25	
2364	35101.15.451.0005.1.540	44.90.51.00	500	R\$ 220.269,43	
2279	35101.04.122.0001.2.000	33.90.39.00	500	R\$ 120.000,00	
CRIAR	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11.00	500		R\$ 8.250.000,00
4248	47101.12.368.0068.2.068	31.90.04.00	500		R\$ 100.000,00
CRIAR	47101.12.361.0061.8.011	31.90.94.00	500		R\$ 200.000,00
CRIAR	47101.12.361.0061.8.012	31.90.94.00	500		R\$ 30.000,00
CRIAR	47101.12.331.0061.8.022	33.90.49.00	500		R\$ 67.000,00
4114	45101.08.245.0244.8.001	31.90.11.00	500		R\$ 350.000,00
4325	47101.12.361.0061.2.861	33.90.39.00	500		R\$ 2.500.000,00
3562	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32.04	500		R\$ 1.800.000,00
3617	47101.12.306.0306.2.961	33.90.30.07	500		R\$ 996.490,16
3620	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39.41	500		R\$ 1.555.917,40
4309	47101.12.365.0065.1.065	33.90.39.16	500		R\$ 480.000,00
1190	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11.00	500		R\$ 1.150.000,00
1188	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08.11	500		R\$ 50.000,00
4433	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49.01	500		R\$ 100.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39.00	500		R\$ 157.728,89
4157	21101.04.846.0901.1.01	33.90.91.03	500		R\$ 94.135,81
4158	21101.04.846.0901.1.01	33.90.91.03	500		R\$ 140.000,00
3773	47101.12.361.0061.8.012	31.90.11.00	540	R\$ 400.000,00	
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11.00	540		R\$ 400.000,00
TOTAL				R\$ 18.421.272,26	R\$ 18.421.272,26

FONTES: 500 – Impostos e Transf. / 540 - FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

DECRETO N.º 3315/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FMS VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.850.000,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para serem aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº4.320/64, pela Lei Municipal nº 1.824/2024, art. 1º da Lei 1947/2025 e no Processo 8288/2025-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no inc. II, §1º, Art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo I, e Demonstrativo Excesso de Arrecadação, no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O
ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
7315	10.301.0018.2.521	3.3.90.30.99.00	706		R\$ 200.000,00
3859	10.301.0018.2.521	3.3.50.85.00.00	706		R\$ 2.650.000,00
4099	10.302.0029.2.535	3.3.50.85.00.00	706		R\$ 4.000.000,00
TOTAL					R\$ 6.850.000,00

Fonte de Recursos: 706

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica	Descrição	Receita Prevista	Arrecadação		Valores em R\$	
			PREVISTA	REALIZADA	JÁ UTILIZADA	Excesso de Arrecadação
1.7.1.3.50.11.016	PORTARIA GM/MS 6904/25	0,00		4.750.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00
	PORTARIA GM/MS6904/25	0,00		9.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00
Fonte: 706						

DECRETO N.º 3316/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FMS VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.346.168,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e oito reais) para serem aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº4.320/64, pela Lei Municipal nº 1.824/2024, art. 1º da Lei 1948/2025 e no Processo 8321/2025-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no inc. III, §1º, art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2833	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00.00 - Outros Materiais de Consumo	600	R\$ 30.000,00	
2745	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.390.30.16.00 - Material de Expediente	600	R\$ 16.392,00	
2877	PROMOVER, REALIZAR E PARTICIPAR CONFERÊNCIAS	3.390.30.16.00 - Material de Expediente	600	R\$ 1.000,00	
3480	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	600	R\$ 300.000,00	
3191	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	3.3.90.39.26.00 - Locação de Veículos Automotores	600	R\$ 115.824,00	
2748	IMPLANTAÇÃO DO LAB. DE ANÁLISES QUALIDADE AGUA	4.4.90.52.00.00 - Outros Materiais Permanentes	600	R\$ 20.000,00	
2538	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	3.3.90.30.10.00 - Material Odontológico	600	R\$ 250.000,00	
2753	PROMOÇÃO AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis	600	R\$ 90.000,00	
4108	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	3.390.30.16.00 - Material de Expediente	600	R\$ 18.230,00	
2761	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo	600	R\$ 24.722,00	
2762	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (SM)	3.3.90.46.01.00 - Auxílio Alimentação-Refeição	600	R\$ 30.000,00	
2763	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES (VS)	3.3.90.46.01.00 - Auxílio Alimentação-Refeição	600	R\$ 50.000,00	
2787	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MAC	3.3.93.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500	R\$ 300.000,00	
3525	MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	500	R\$ 100.000,00	
2557	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MAC	3.3.90.39.50.00 - Serv. Med. Hosp. Odontol. Laboratoriais	600		R\$ 1.246.168,00
4381	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MAC	3.3.90.39.50.00 - Serv. Med. Hosp. Odontol. Laboratoriais	500		R\$ 95.000,00
3511	MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E	3.3.20.93.09.00 - Outras Indenizações e Restituições	500		R\$ 5.000,00
		TOTAL		R\$ 1.346.168,00.	R\$ 1.346.168,00

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 – Recursos Bloco de Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

DECRETO N.º 3317/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estabelece normas regulamentares para o Natal Iluminado, a ser realizada do dia 10 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026, bem como disciplina a exploração do comércio eventual na área de influência do mesmo, especificamente no entorno do Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, localizado na Avenida Eduardo Celidônio, nº 1242-1246, no bairro Vila Camarim, CEP 26383-535 – Queimados/RJ, conforme definição abaixo.”

Considerando a imperiosa necessidade e obrigatoriedade de garantir a Segurança e a Ordem Pública durante o **Natal Iluminado da Cidade de Queimados, a ser realizado de 10 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026 no Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, Praça Dr. Rubens Lima (Praça dos Eucaliptos) e Pórtico da Cidade, no Município de Queimados;**

Considerando a necessidade de zelar pela transparência nos procedimentos de concessão, bem como autorização para exploração de atividades relacionadas ao Comércio Eventual, durante o Natal Iluminado da Cidade de Queimados, **especificamente no entorno do Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, localizado na Avenida Eduardo Celidônio, nº 1242-1246, no bairro Vila Camarim, CEP 26383-535 – Queimados/RJ conforme legislação em vigor;**

O **Prefeito Municipal de Queimados**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o REGULAMENTO proposto pela Comissão Organizadora do Natal Iluminado de Queimados, a ser realizado de 10 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026 no Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, Praça Dr. Rubens Lima (Praça dos Eucaliptos) e Pórtico da Cidade, no Município de Queimados, que com este se publica.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

REGULAMENTO PARA O NATAL ILUMINADO DA CIDADE DE QUEIMADOS

Dias 10 de dezembro à 06 de Janeiro de 2026

Art. 1º – O Natal Iluminado da Cidade de Queimados, a ser realizado no período de 10 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, ocorrerá dentro do perímetro dos espaços públicos municipais: Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, Avenida Eduardo Celidônio, nº 1242-1246, no bairro Vila Camarim, CEP 26383-535, Praça Dr. Rubens Lima – Praça dos Eucaliptos, Avenida Professor Avelino Xanxão, s/n, CEP: 26385-110 e Pórtico da Cidade, Avenida vereador Marinho Hemetério de Oliveira, CEP:26377-110, todos localizados no município de Queimados/RJ, os quais serão oficialmente destinados à realização dos festejos natalinos.

§1º – A exploração de comércio eventual será permitida exclusivamente na área externa do Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, iniciando-se a 30 (trinta) metros da entrada principal do Horto, estendendo-se ao longo da Avenida Eduardo, até a esquina com a Rua Edson Yoshkuma, em faixa paralela ao referido Horto.

§ 2º – Na Praça Dr. Rubens Lima (Praça dos Eucaliptos), situada na Avenida Professor Avelino Xanxão, s/n, CEP: 26385-110, a exploração de comércio eventual ficará restrita exclusivamente aos trabalhadores previamente autorizados pelo Município, que já exercem atividade no local, ficando vedada a concessão de novas autorizações durante o período do Natal Iluminado.

Art. 2º – É terminantemente proibida a entrada e a permanência no perímetro do evento, por parte dos participantes e acompanhantes, de objetos contundentes e perfurocortantes, porte e consumo de drogas ilícitas, mesas, cadeiras ou bancos, fogos de artifício, garrafas ou copos de vidro, bastões de madeira, metal ou PVC, assim como a entrada de coolers e caixas de isopor/recipientes acima de 32 litros.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no caput acarretará na apreensão do objeto e na retirada do infrator do perímetro do evento, sujeitando-o aos rigores da lei.

Art. 3º – É expressamente proibida a entrada e a permanência de pessoas portando armas de fogo dentro do perímetro do evento, devendo as mesmas ser acauteladas junto à autoridade competente ou aos órgãos de segurança pública presentes.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na proibição de permanência do indivíduo armado no local. O mesmo deverá se retirar voluntariamente, e, em caso de insistência, a Administração Pública, por meio da Comissão de Festa, solicitará apoio policial para sua retirada imediata.

Art. 4º – Fica terminantemente proibida a comercialização por ambulantes não credenciados em um raio de 300 (trezentos) metros a partir dos acessos principais e secundários do Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, Avenida Eduardo Celidônio, nº 1242-1246, no bairro Vila Camarim, CEP 26383-535, de 10 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

§ 1º – A comercialização de produtos alimentícios, bebidas, souvenirs, brinquedos ou quaisquer outros itens somente será permitida aos comerciantes e expositores previamente autorizados pela Comissão Organizadora e devidamente identificados dentro do perímetro do evento.

§ 2º – O descumprimento do disposto neste artigo implicará na apreensão imediata das mercadorias e equipamentos utilizados, remoção do ambulante da área delimitada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas, no Código Tributário do Município de Queimados, além de outras previstas em lei.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11

§ 3º – A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da Divisão de Fiscalização e Posturas, atuará de forma integrada com os órgãos de segurança e a Comissão de Festa, garantindo o cumprimento das disposições deste artigo.

Art. 5º – É expressamente proibida a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro pelos concessionários instalados dentro do perímetro do Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, Avenida Eduardo Celidônio, nº 1242-1246, no bairro Vila Camarim, CEP 26383-535, de 10 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

§ 1º – O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a apreensão imediata das mercadorias irregulares e o descredenciamento do concessionário infrator, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Código Tributário, no Código de Posturas do Município de Queimados e em demais legislações aplicáveis.

Art. 6º – Ficam autorizadas 17 (dezesete) barracas, com dimensões de 2,00m x 1,50m, destinadas à exploração do comércio eventual dentro do perímetro do Parque de Eventos, mediante inscrição e autorização do Departamento de Fiscalização e Postura da SEMUSOP, sendo a instalação e manutenção de responsabilidade exclusiva dos concessionários.

§ 1º – A distribuição das barracas observará os seguintes critérios:

I – 01 (uma) barracas destinadas a instituições sociais sem fins lucrativos, regularmente inscritas no Município, isentas das taxas previstas no Artigo 7º;

II – 16 (dezesesseis) barracas distribuídas mediante sorteio entre os inscritos junto à Comissão Organizadora, conforme o disposto no Artigo 8º

§ 2º – Caso não haja o preenchimento das vagas previstas nos incisos I e II, estas serão automaticamente revertidas para o cadastro de reserva, observada a ordem de inscrição.

Art. 7º – As modalidades de comércio eventual e suas respectivas taxas serão exercidas conforme a Tabela constante do Anexo do Código Tributário do Município de Queimados.

Art. 8º – Para a exploração do Comércio Eventual, durante a Natal Iluminado da Cidade de Queimados, especificamente no entorno do Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, localizado na Avenida Eduardo Celidônio, nº 1242-1246, no bairro Vila Camarim, CEP 26383-535 – Queimados/RJ, de 10 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026, os interessados deverão inscrever-se junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMUSOP), localizada no Paço Municipal, Rua Mário Pati Júnior, nº 164/338, Vila Camarim, no dia 10 de dezembro de 2025, das 09:00h às 17:00h.

§ 1º – São condições para inscrição:

I – Ser morador do Município de Queimados;

II – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

III – Apresentar, no ato da inscrição, documento de identificação pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotografia 3x4 e comprovante de residência atualizado.

§ 2º – Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que deixarem de cumprir quaisquer das condições ou determinações previstas neste artigo.

§ 3º – Visando garantir a formalidade e o respeito ao ambiente público, não será permitido o acesso ao interior da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para inscrição às pessoas trajando:

I – Roupas de banho (biquínis, sungas, maiôs etc.);

II – Camisetas regatas ou sem mangas;

III – Shorts, bermudas ou saias excessivamente curtos;

IV – Vestimentas transparentes ou que exponham partes íntimas;

V – Roupas com mensagens ou imagens ofensivas.

Art. 9º – Os locais destinados à instalação das barracas terão suas dimensões estabelecidas no Mapa do Circuito, conforme as atividades a serem exercidas, e serão identificados numericamente.

Art. 10º – A Comissão Organizadora definirá a localização dos pontos de instalação das barracas por meio de sorteio, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025, às 14h, no Paço Municipal, situado na Rua Mário Pati Júnior, nº 164/338, Vila Camarim.

Art. 11º – Os candidatos inscritos receberão a guia para recolhimento das taxas previstas no artigo 7º, com vencimento em 10 de dezembro de 2025, devendo apresentá-la quitada até às 17h do mesmo dia, no local da inscrição, para obtenção da autorização.

Parágrafo único – Não será concedida autorização sem a comprovação do pagamento da guia de recolhimento dentro do prazo e horário estabelecidos neste artigo.

Art. 12º – Constarão na autorização o nome, o endereço e o número da carteira de identidade do requerente.

Parágrafo único – A autorização concedida deverá ser exibida à fiscalização sempre que solicitado.

Art. 13º – A autorização de que trata este regulamento é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a imediata cassação da autorização concedida, ficando o infrator impedido de exercer quaisquer atividades de comércio ou prestação de serviços no âmbito do evento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 14º – A instalação e a retirada das barracas obedecerão aos seguintes horários:

I – Instalação: a partir das 18:00h do dia 11 de dezembro de 2025;

II – Retirada: ao término do evento.

Art. 15º – Encerrados os prazos de liberação dos logradouros públicos definidos nos incisos I e II do artigo anterior, a fiscalização procederá, por meios próprios, ao desmonte das barracas não retiradas, bem como à apreensão de materiais, mercadorias e equipamentos eventualmente deixados no local, ficando os infratores sujeitos às multas e sanções previstas no Código Tributário e no Código de Posturas do Município de Queimados, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 12

Art. 16º – A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, **por meio da** Divisão de Segurança Urbana, **prestará auxílio aos fiscais do** Departamento de Posturas e Fiscalização, **a fim de garantir a ordem e a segurança pública durante o evento.**

Art. 17º – **As** Secretarias Municipais de Segurança e Ordem Pública, Defesa Civil, Serviços Públicos, Cultura, Transporte e Trânsito, Fazenda e Planejamento, Meio Ambiente e Saúde **atuarão de forma integrada, cada uma dentro de sua esfera de atribuições, sendo diretamente responsáveis pelo atendimento às demandas apresentadas no local durante a realização dos festejos.**

Art. 18º – **Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2706/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **CATERINE DE FIGUEIREDO DOS SANTOS**, matrícula nº 14232/01, Coordenador de Atividades Administrativas do Gabinete do Subsecretário - SEMAD, referente ao período: 09/12/2025 à 18/12/2025.

ERRATA: PUBLICAÇÃO NO DOQ Nº 227/25, DE 03/12/2025, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 2692/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor **PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO**, matrícula nº 6730/01, Subsecretário de Aquisições e Contratos - SEMAC, referente ao período: 03/12/2025 à 01/01/2026.

LEIA-SE: PORTARIA Nº. 2692/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor **PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO**, matrícula nº 6730/01, Subsecretário de Aquisições e Contratos - SEMAC, referente ao período: 01/12/2025 à 30/12/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

***ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 226/25, DE 02/12/2025 PARA QUE CONSTE:**

ONDE SE LÊ: Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **DANIEL ANTÔNIO DA SILVA – MAT. 5910/21**, através do processo n.º 741/2025-E, no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

LEIA-SE: Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **JOBSON ANDREW MELO TERRA – MAT. 12171/01** através do processo n.º 741/2025-E, no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral
Mat. 14729/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1609/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ELISANGELA CORREIA MONTEIRO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 2828/21, SEMFAPLAN, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de **15/10/2025 à 28/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 6508/2025-E.

PORTARIA Nº 1610/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ELISANGELA CORREIA MONTEIRO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 2828/21, SEMFAPLAN, por 90 (noventa) dias a contar de **29/11/2025 à 26/02/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 6508/2025-E.

PORTARIA Nº 1611/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SUELI LOPES ALVES**, PSICOLOGO, Matrícula 12519/01, SEMAS, por 47 (quarenta e sete) dias a contar de **31/10/2025 à 16/12/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 6292/2025-E.

PORTARIA Nº 1612/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BERNARDES TEIXEIRA**, PROFESSOR II, Matrícula 6054/21, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **24/11/2025 à 23/12/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 8377/2025-E.

PORTARIA Nº 1613/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CLAUDIA REGINA VASCONCELOS SILVA THE**, PROFESSOR II, Matrícula 14837/01, SEMED, por 08 (oito) dias a contar de **02/09/2025 à 09/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6730/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 13

PORTARIA Nº 1614/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CLAUDIA REGINA VASCONCELOS SILVA THE**, PROFESSOR II, Matrícula 14837/01, SEMED, por 58 (cinquenta e oito) dias a contar de **10/09/2025** à **06/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6730/2025-E.

PORTARIA Nº 1615/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ABRAAO RAMOS DA SILVA**, AUX SERV GER EDUCAÇÃO, Matrícula 4082/71, SEMED, por 18 (dezoito) dias a contar de **19/10/2025** à **05/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar à Junta Médica. Processo Nº 5108/2025-E.

PORTARIA Nº 1616/SEMAD/2025. Com base no Laudo pericial emitido pela Junta Médica, o(a) servidor(a) **ABRAAO RAMOS DA SILVA**, AUX SERV GER EDUCAÇÃO, Matrícula 4082/71, SEMED, deverá autuar procedimento administrativo de READAPTAÇÃO junto ao Protocolo Geral. Processo Nº 5108/2025-E.

ANDRE PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 13423/02

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº134/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/25, de 12 de março de 2025 e no Decreto nº. 3178 de 21 de janeiro de 2025 e autorização exarada no Processo Administrativo nº. 315/2024-E, para Oficineiros.

Resolve:

RENOVAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 6 MESES com início em 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

DANÇA	ÂNGELA MARCELLE LUNAS FRANCO
FUTSAL	ALAN JORDÃO BELCHIOR
TEATRO	FLÁVIA SUZANA DA SILVA
DANÇA	INGRID SILVA DE SOUZA
CAPOEIRA	SALATIEL DOS SANTOS LUIZ GOULART
RECREAÇÃO	PATRICK COUTINHO BRAGA
MÚSICA	FILIPPE DE OLIVEIRA PAULA
RECREAÇÃO	VICTÓRIA XAVIER CAVALCANTE
CAPOEIRA	MEAN MARTINS PEREIRA
HANDEBOL	EDUARDO CRUZ DE AZEVEDO
MÚSICA	GABRIELLY HEVELLYN MARTINS OLIVEIRA
ROBÓTICA	ALESSANDRA VAZ DOS ANJOS SANTOS
MÍDIAS SOCIAIS	LORENA MIRANDA DE ANDRADE
ROBÓTICA	YAN LINARES AQUINO DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Instrumento nº 003/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 09 a 16, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e EDUARDO CRUZ DE AZEVEDO**, Função: Handebol. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 004/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 17 a 24, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e MEAN MARTINS PEREIRA**, Função: Capoeira. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 81h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 008/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 49 a 56, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e FLÁVIA SUZANA DA SILVA MOURA**, Função: Teatro. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 009/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 57 a 64, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ALAN JORDÃO BELCHIOR**, Função: Futsal. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 010/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 65 a 72, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 14

Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ALESSANDRA VAZ DOS ANJOS SANTOS**, Função: Robótica. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 45h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 012/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 81 a 88, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e INGRID SILVA DE SOUZA**, Função: Dança. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 013/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 89 a 96, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e SALATIEL DOS SANTOS LUIZ GOULART**, Função: Capoeira. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 014/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 97 a 104, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e PATRICK COUTINHO BRAGA**, Função: Recreação. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 015/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 105 a 112, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e FILIPE DE OLIVEIRA PAULA**, Função: Música. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 016/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 113 a 120, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e VICTÓRIA XAVIER CAVALCANTE**, Função: Recreação. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 144h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 020/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 145 a 152, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e YAN LINARES AQUINO DA SILVA**, Função: Robótica. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 96h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 021/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 153 a 160, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e GABRIELLY HEVELLYN MARTINS OLIVEIRA**, Função: Música. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 022/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 161 a 168, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ANGELA MARCELLE LUNAS FRANCO**, Função: Dança. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

Instrumento nº 024/24 CTP: Último Termo Aditivo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 177 a 184, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e LORENA MIRANDA DE ANDRADE**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 26/11/2025 e término em 26/05/2026.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 60/SEMUS/2025 – PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.1045.2023, que dispõe sobre o registro de preços para a eventual e futura aquisições de Fórmulas para Fins Especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, com base na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 2.896 de 09/03/2023, CUMPRE com a Publicação Semestral da Ata de Registro de Preços nº 002/2025. **(Publicada no DOQ Nº.104, de 06/06/2025 e republicada no DOQ Nº. 105, de 09/06/2025 por ter havido erro material).**

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9491/94



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOQ de 10/01/2025, processo administrativo n.º 13.1045.2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decretos Municipais nº 2895/2023, 2896/2023, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisições de Fórmulas para Fins Especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 16



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

Fornecedor		BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		38.625.115/0001-44				
Endereço		Rua Alcino Gaspar, S/N, Bairro Vista Alegre CEP: 28.860-000				
Contatos		(22) 98817-1141 - bhiomedic@gmail.com				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Neocate LCP	Danone	Lata	1138	R\$ 155,92	R\$ 177.436,96
Valor Total						R\$ 177.436,96
Fornecedor		EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA				
Razão Social		EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA				
CNPJ		26.325.797/0001-90				
Endereço		Rua: Achiles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS - CEP: 99.701-786				
Contatos		(11) 98787-6222 Escritório Administrativo / (54) 3522-9979 - felipe.souza@eremix.com.br / comercial@eremix.com.br				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Nutrison Soya	Eremix	Pote	55	R\$ 57,29	R\$ 3.150,95
Valor Total						R\$ 3.150,95
Fornecedor		GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
Razão Social		GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ		10.910.334/0001-56				
Endereço		ESTRADA DA CACUIA, 661 LOJA B, ILHA DO GOVERNADOR, RJ, CEP: 21921-000				
Contatos		21 2146-4601 EMPRESAGUARILHA@HOTMAIL.COM				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Itambé integral NONLAC	Itambé	Lata	432	R\$ 26,00	R\$ 11.232,00
Valor Total						R\$ 11.232,00
Fornecedor		NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
Razão Social		NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
CNPJ		75.014.167/0001-00				
Endereço		Rua Almirante Gonçalves, 2265 - Curitiba - PR - CEP: 80250-150				
Contatos		(41) 99214-4100 - nunesfarma@nunesfarma.com.br				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Peptamen Junior	Hexagon	Lata	245	R\$ 167,00	R\$ 40.915,00
Valor Total						R\$ 40.915,00
Fornecedor		NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA				
Razão Social		NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA				
CNPJ		32.694.553/0001-88				
Endereço		Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, 32, Lote 01, parte, Maceió, Niterói RJ, cep: 24310-090				
Contatos		lic itacoes@nutriplanweb.com.br - (21) 2710-4837				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pre Nan Transition -	Nestlé	Lata	260	R\$ 50,00	R\$ 13.000,00
2	Nan Comfort 1	Nestlé	Lata	231	R\$ 29,00	R\$ 6.699,00
3	Nestogeno 2	Nestlé	Lata	965	R\$ 30,00	R\$ 28.950,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 17



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
 Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
 Pregão Eletrônico 90001/2025

13	NAN ESPESSAR	Nestlé	Lata	476	R\$	49,00	R\$ 23.324,00
14	NAN SL	Nestlé	Lata	260	R\$	46,00	R\$ 11.960,00
Valor Total							R\$ 83.933,00
Fornecedor		SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP					
Razão Social		SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP					
CNPJ		28.787.127/0001-11					
Endereço		Rua Rio de Janeiro, Nº 1710 Monte Castelo Campo Grande – MS CEP 79.011-210					
Contatos		licitacao@tiscocomercio.com.br - (67) 3014-6170					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário		Valor Total
8	Pregomin Pepti	Danone	Lata	1253	R\$ 107,94		R\$ 135.248,82
Valor Total							R\$ 135.248,82
Fornecedor		STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA					
Razão Social		STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA					
CNPJ		42.887.572/0001-84					
Endereço		RUA WALDEMAR VERCOSA PITANGA, 563 SL 214 ITAPUÁ CEP: 29.101- - VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO					
Contatos		(27)99908-2013 E-mail p/ licitações: stima.vendas@gmail.com					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário		Valor Total
20	Fortini Plus	Prodiet	Lata	1181	R\$ 54,99		R\$ 64.943,19
Valor Total							R\$ 64.943,19
Fornecedor		TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Razão Social		TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ		35.797.782/0001-16					
Endereço		AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, 318 – SALA 1005 – CEP.26.255-230 – CENTRO – NOVA IGUAÇU - RJ					
Contatos		teramedsaude@gmail.com					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário		Valor Total
19	Nutren Junior	Prodiet	Lata	1253	R\$ 56,78		R\$ 71.145,34
21	Nutren Fortify	Prodiet	Lata	1440	R\$ 68,00		R\$ 97.920,00
22	Ensure	Prodiet	Lata	792	R\$ 41,00		R\$ 32.472,00
24	Nutren Control Diet	Prodiet	Lata	216	R\$ 74,40		R\$ 16.070,40
26	Nutri Dextrin	Prodiet	Lata	144	R\$ 31,00		R\$ 4.464,00
27	Simfort fibras	Prodiet	Lata	688	R\$ 71,00		R\$ 48.848,00
30	Thicken UP	Prodiet	Lata	504	R\$ 41,10		R\$ 20.714,40
31	Nutren Senior	Prodiet	Lata	735	R\$ 62,50		R\$ 45.937,50
Valor Total							R\$ 337.571,64
Fornecedor		VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA					
Razão Social		VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA					
CNPJ		50.827.589/0001-74					
Endereço		RUA ESTELINA, 104 - CEP: 26051-830					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 18



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

Contatos		variedadecomercialjgb@gmail.com - 21 99676-8906				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	MCT Science Powder	Growth	Lata	268	R\$ 86,95	R\$ 23.302,60
Valor Total						R\$ 23.302,60
Fornecedor		VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA				
Razão Social		VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA				
CNPJ		13.123.772/0002-43				
Endereço		Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 1590, Galpão 2, Armazém 135, Cordovil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.010-410				
Contatos		(21) 2490-1851 - Ramal 505 / (21) 97174-7349 - E-MAIL: licitacao.rj@verticalsaude.com.br				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Aptamil soja	Danone	Lata	101	R\$ 69,30	R\$ 6.999,30
5	Milnutri Soja	Danone	Lata	170	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
7	Aptamil Pepti	Danone	Lata	1383	R\$ 81,00	R\$ 112.023,00
10	Neoforte Baunilha	Support	Lata	145	R\$ 188,90	R\$ 27.390,50
18	Infatrini Pó	Danone	Lata	202	R\$ 133,00	R\$ 26.866,00
28	GLUTAMAX	Vitafor	Sachê	744	R\$ 5,20	R\$ 3.868,80
Valor Total						R\$ 190.747,60
Fornecedor		VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		01.700.884/0001-50				
Endereço		AV. LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 B. JARDIM VITORIA				
Contatos		34 3825 1711				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Neoadvance	Danone		58	R\$ 195,90	R\$ 11.362,20
11	Neosboom	Danone		87	R\$ 204,00	R\$ 17.748,00
Valor Total						R\$ 29.110,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2896/2023, e ainda o seguinte:

a) Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

- b)** Gerenciar a ata de registro de preços;
- c)** Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d)** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f)** Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g)** Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h)** Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.
- b)** Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos da Lei 14.133/2021

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 5.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem **5.1.2.** deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2.** deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem **5.1.2.** deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.6. Conforme trata o art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme

5.1.6.1. Dá aquisição, será correspondente ao prazo de entrega



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

5.1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.3.1. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II art.124 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 22



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos subitens “a”, “b” e “d” do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2895/2023.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2896/2023.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitens 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

contratar com o Poder Público.

10.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.6.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados no art. 155 a Lei 14.133/2021

10.6.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.6.3. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 7 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.2. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes) em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.1.3. A entrega parcial dos objetos, só poderão ser realizadas com a autorização da SEMUS.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. Os insumos do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 80% do seu período total de validade; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do insumo;
- f) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- g) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- h) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- i) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- j) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.
- k) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

11.2.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE em até 7 dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- b) DEFINITIVAMENTE em até 5 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

11.2.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este instrumento convocatório de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11.2.5. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.2.6. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

11.2.7. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11.3. DA UTILIZAÇÃO E ENTREGA IMEDIATA

11.3.1. Será realizado, após a Publicação da referida Ata, emissão da nota de Empenho referente a utilização de até 1/4 do quantitativo total de cada item registrado em Ata conforme Mapa de Utilização.

11.4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.4.1. Nos termos do art. 117 Lei 14.133/2021, será designado representante para



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

12.1.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

12.1.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

12.1.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

12.1.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

12.1.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

12.1.7. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.1.8. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

eventuais irregularidades;

12.1.9. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

12.1.10. Notificar a Contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

12.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.12. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.13. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

12.2.2. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

12.2.3. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

12.2.4. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.2.5. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.2.6. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

12.2.7. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 30



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

12.2.8. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

12.2.9. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

12.2.10. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

12.2.11. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado pela licitante, após a realização total do fornecimento, de forma eletrônica através do e-mail protocolo.semuspmq@gmail.com

13.2. No ato da abertura do processo administrativo para formalização do pagamento deverá ser enviado os seguintes documentos:

13.2.1. Ofício de Solicitação de Pagamento;

13.2.2. Nota Fiscal discriminando os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.2.3. Nota de Empenho;

13.2.4. Ordem de Fornecimento

13.2.5. Cartão CNPJ

13.2.6. CND Federal (PGFN)

13.2.7. CND FGTS-CRF

13.2.8. CND Trabalhista (CNDT)

13.3. O prazo para o pagamento não será superior a 30 dias a partir da data em que for protocolada o que trata o item 27.1 e 27.2

13.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Das Infrações Administrativas



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

14.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021, o participante ou o contratado que:

14.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

14.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

14.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional, e dá outras providências.

14.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

14.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

14.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 28.1.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2.2. multa, nas modalidades:

14.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 14.1.2.1. a 14.1.2.12;



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

14.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 14.1.2.2. a 14.1.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 14.1.2.8 a 14.1.2.12.

14.3. Da Aplicação das Sanções

14.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

14.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tampouco as demais existentes na Lei Federal 14.133/2021.

14.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

14.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

inidoneidade impossibilitam ao licitante à participação de licitações futuras, nos termos da legislação pertinente ao tema.

14.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

14.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por comissão composta por dois ou mais servidores, sendo ao menos dois servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.3.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral aos danos causados a Administração e/ou a terceiros.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2025, o Termo de Referência e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 06 de junho de 2025.

BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
38.625.115/0001-44
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
26.325.797/0001-90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 34



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Processo Administrativo Nº 13.1045.2023
Pregão Eletrônico 90001/2025

GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
26.325.797/0001-90

GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
10.910.334/0001-56

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
75.014.167/0001-00

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
32.694.553/0001-88

SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPP
28.787.127/0001-11

STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA
42.887.572/0001-84

TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
35.797.782/0001-16

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA
50.827.589/0001-74

VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA
13.123.772/0002-43

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
01.700.884/0001-50

REGINALDO RAGNER SILVA RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO GERAL DE SAÚDE
MATRÍCULA 12788/03
RESPONDENDO POR - DOQ Nº 96

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 35

Atos do Secretário Municipal de Habitação

PMQ/PROCESSO/8570/2025 -E. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, **DEFIRO** o pedido prorrogação de 08 (oito) benefícios de auxílio moradia, no valor mensal individual de R\$500,00 (quinhentos reais), por 06 (seis) meses, pagos as famílias que viviam as margens do Rio Abel e do Rio Camorim, cadastradas no Programa Bolsa Auxílio Aluguel – PBA, nos termos da Lei Municipal 1191/14, Decreto 1727/14 e Art. 6º da CRFB/88. Tal prorrogação defere à: **Antonia Marcolino Ribeiro, CPF: 110.***.***-03, Gisele Souza Tiago, CPF: 120.***.***-67, Maira Arruda Lopes de Paula, CPF: 142.***.***-70, Moisés Ferreira de Paiva, CPF: 066.***.***-80, Rosemberg Cabral Sperendis, CPF: 080.***.***-41, Rosilene da Conceição Pereira, CPF: 021.***.***-35, Sandra Silva dos Santos, CPF: 139.***.***-38 e Viviane Alves Vieira de Souza, CPF: 173.***.***-93.**

JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
Secretário Municipal de Habitação
Matrícula: 10703/03

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

PMQ/PROCESSO/7248/2025-E. Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social doc. 0325571, bem como a manifestação do controle interno da Secretaria Municipal de Assistência Social doc. 0324567, **RATIFICO** a prorrogação ao contrato, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 0036/2022, nos termos da Lei nº10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.661/2021 e subsidiariamente a Lei nº8.666/93, **HOMOLOGO** o valor global correspondente da taxa - 4% (menos quatro por cento) de desconto na prestação de serviço de transferência direta e temporária de benefício de complementação de renda, com emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões magnéticos com tarja, visando a operacionalização do Programa Auxílio Queimadense e **ADJUDICO** em favor da empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, conforme especificações contidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 36/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Lei Complementar nº 103/2025.

Eduardo Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 16.122/01

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PMQ/PROCESSO/1319/2025-E. Com base na Lei Complementar nº 103, de 12 de março de 2025, no parecer do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e no parecer da Assessoria Jurídica, controle nº 03020355, **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ R\$ 183.050,00 (**cento e oitenta e três mil e cinquenta reais**), para a utilização da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024** (Ata prorrogada – DOQ nº 024, de 03 de fevereiro de 2025), oriunda do Pregão Presencial, Processo nº 4649/2023/29, referente ao contrato firmado entre o Município e a empresa O.F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.207.983/0001-58**, que tem por objeto a prestação de serviços de segurança desarmada, com controladores de acesso e vigilantes, bem como a locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores, na forma do Processo Administrativo nº 1319/2025-E.

Felipe Soares Laureano
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula 14475/01

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO – 2025

1º Termo de Apostilamento referente ao Instrumento Contratual nº 05/25 - SEMAC. Decorrente ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, Ata de Registro de Preços 004/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 321/2025-E, Celebrado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. O objeto do presente instrumento tem por finalidade a repactuação dos preços previstos no contrato nº 05/25, referente a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de forma contínua, com dedicação de mão de obra, para a execução das atividades de Faxineiro – ASG, para atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, valor: R\$ 132.675,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 45101.08.245.0244.4505. Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.34.01.00. Empenho nº 1092025.

MARCOS FELIPE DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos
Matrícula 14263/01

Atos do Conselho Municipal de Saúde de Queimados

RESOLUÇÃO Nº274/COMSAQ/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 25/09/2025, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1.170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garante o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 36

Considerando a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº1.331/16, de 09 de novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de análise jurídica e contábil para melhor atuação nas atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Queimados.

Resolve:

Art.1º: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Queimados delibera a contratação de Assessoria Jurídica e Contábil que atuará de forma autônoma e independente no Conselho Municipal de Saúde de Queimados.

Art.2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaina Barão de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 272/COMSAQ/2025 de 09 de dezembro de 2025.

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9491/94

Atos da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 CAISAN/QD DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias no ano de 2026 da Câmara Intersectorial De Segurança Alimentar E Nutricional CAISAN/QD.

A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 1787/2024:

Considerando o Princípio da Publicidade que deve revestir os atos jurídicos da Administração Pública;

Considerando a Portaria Nº 1534/GAP/25. – que dispõe os membros designados a compor a Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária da CAISAN, realizada em 04 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias da Câmara Intersectorial De Segurança Alimentar E Nutricional - para o ano de 2026, em anexo, conforme aprovado pela plenária em Reunião Ordinária da CAISAN/QD realizada em 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Anexo I
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUEIMADOS

CALENDÁRIO BIMESTRAL DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAISAN - QUEIMADOS – 2026

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	05/02/2026	10:00
ABRIL	02/04/2026	10:00
JUNHO	11/06/2026	10:00
AGOSTO	06/08/2026	10:00
OUTUBRO	08/10/2026	10:00
DEZEMBRO	03/12/2026	10:00

Ao sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e quatorze minutos, iniciou-se, em caráter ordinário, a reunião da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – CAISAN, realizada por videoconferência através do link <https://meet.google.com/hpu-mxbf-cjs>. Estiveram presentes a Coordenadoria dos Conselhos, representada por Ariane Raphaele e Karla Cristina, além das seguintes representantes das secretarias municipais: Anderson Nascimento Nunes (Carlos Alberto da Silva Ferreira (SEMBAS), Wallace Rodrigues da Silva (SEMDRAG), Aylla Yana Rodrigues Macedo Maranhão de Oliveira (SEMED); Camila Cerqueira Santos (SEMUS); Vinicius da Silva Amaral (GAP). A pauta contou com os seguintes itens: 1. Verificação de quórum; 2. Aprovação da Ata nº 03; 3. Plano Municipal de Segurança Alimentar; 4. Capacitação; 5. Informes. Após confirmação do quórum, Ariane Raphaele deu início ao segundo ponto, perguntando aos presentes se

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 37

tiveram acesso e procederam à leitura da Ata nº 03, previamente disponibilizada. Todos confirmaram que tiveram acesso, realizaram a leitura e aprovaram a ata por unanimidade, sendo informados de que a mesma será publicada no Diário Oficial. Na sequência, ao abordar o terceiro item, Ariane Raphaelae explicou que é de suma importância que a CAISAN/QD inicie a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados. Informou sobre a existência de um manual para execução do PMSAN elaborado pelo MDS e destacou que todos devem ler e estudar esse material para compreender os caminhos a serem percorridos na elaboração do plano. Ariane Raphaelae informou ainda que será agendada uma reunião extraordinária, de modo presencial, no dia quatro de setembro, para dar início aos trabalhos, e todos os presentes concordaram com o agendamento. Seguindo a pauta, Ariane Raphaelae explicou que todos devem realizar os cursos online da Trilha de SAN, disponibilizados no Portal Capacita MDS, tanto para auxiliar na elaboração do PMSAN quanto para ampliar a compreensão sobre o papel da CAISAN. O senhor Vinícius da Silva Amaral, representante do GAP, perguntou se Ariane Raphaelae poderia enviar o link de inscrição dos cursos, e ela se prontificou a encaminhá-lo no grupo do WhatsApp. O senhor Caio Cesar Rodrigues Macedo, representante da SEMAS, enfatizou que a execução do plano de segurança alimentar é obrigatória para a permanência do município no SISAN. Passando ao último ponto, Ariane Raphaelae informou sobre a inauguração do Restaurante do Povo, que acontecerá no dia oito de agosto, às onze horas, e convidou todos os membros da CAISAN/QD para o evento. Não havendo mais assuntos, a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e um minutos. Eu, Ariane Raphaelae dos Santos, matrícula PMQ 12176/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUEIMADOS

ATA Nº05 CAISAN/QD

Ao decimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e vinte e dois minutos, iniciou-se, em caráter extraordinário, a reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – CAISAN, realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Planejamento Estratégico – SEMFAPLAN, situada na Rua Hortência, nº 92. Estiveram presentes a Coordenadoria dos Conselhos, representada por Ariane Raphaelae e Karla Cristina, além das seguintes representantes das secretarias municipais: Anderson Nascimento Nunes (SEMFLAPLAN) Carlos Alberto da Silva Ferreira (SEMBAS), Caio Cesar Rodrigues Macedo (SEMAS); Priscila La Marca Pedrosa (SEMUS) e Vinicius da Silva Amaral (GAP). A pauta contou com os seguintes itens: 1. Verificação de quórum; 2. Plano Municipal de Segurança Alimentar; 3. Capacitação; 4. Informes. Após confirmação do quórum, Ariane Raphaelae deu início ao segundo ponto de pauta, esclarece que a reunião foi convocada para tratar do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) do município de Queimados, informando que o município está com o prazo apertado para a entrega do plano ao Estado e ressaltando que essa entrega é crucial para a permanência de Queimados no SISAN. Explica que, como a adesão ao SISAN ocorreu em 13 de dezembro de 2024, o prazo limite para entrega do PMSAN é 13 de dezembro de 2025, totalizando um ano para sua elaboração. Ariane entrega aos presentes dois documentos: um contendo os requisitos necessários para que o município permaneça aderido ao SISAN, destacando que, dentre os itens listados, o único pendente é a conclusão e entrega do PMSAN; e outro contendo dados para o PMSAN de Queimados, extraídos de fontes como Data SUAS e IBGE, ressaltando os tópicos que deverão ser abordados no plano. O senhor Caio Cesar, representante da SEMAS, enfatiza que o município de Queimados já cumpre a maior parte dos requisitos exigidos pelo SISAN, tais como a instalação do COMSEA, a realização da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, o envio das respostas ao MAPASAN e a implementação da CAISAN, reforçando que a elaboração do PMSAN deve ocorrer de forma Intersetorial, com participação de todas as secretarias que compõem a CAISAN/QD, bem como de outras secretarias que desejem contribuir, destacando também que será necessária apreciação e deliberação do COMSEA/QD em plenária acerca do documento. O senhor Anderson Nunes, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sugere a realização de estudos de planos municipais de segurança alimentar de outras cidades com características populacionais e demográficas semelhantes às de Queimados, para que sirvam de referência bibliográfica e contribuam na elaboração do PMSAN; todos concordam com a sugestão, e Anderson se compromete a realizar a pesquisa, selecionar os planos e compartilhar o material com os demais membros para estudo. Seguindo a pauta, Ariane Raphaelae explica que, em outubro, a equipe da SUPSAN virá ao município de Queimados para realizar uma capacitação com toda a equipe da CAISAN/QD, ressaltando a necessidade da participação de todos os membros titulares e suplentes, e que a data exata e o local serão confirmados até a próxima semana e posteriormente compartilhados todos. No último ponto de pauta Ariane Raphaelae informa que enviará a cada representante da CAISAN/QD um ofício contendo um questionário com temas relacionados à insegurança alimentar, a fim de auxiliar no mapeamento e diagnóstico atual das ações executadas por cada secretaria, além de subsidiar levantamentos de dados mais precisos. Sem mais considerações, a reunião foi encerrada às onze horas e dez minutos. Eu Ariane Raphaelae dos Santos, matrícula PMQ 12176/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUEIMADOS

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 065/PREVIQUEIMADOS/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos proporcionais, a servidora **Ana Amélia Melro de Almeida**, tendo em vista o que consta no processo nº. 81/2025-E, com fundamento no **Art. 40, § 1º, III, alínea "a" da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/2003)**, matrícula nº. 11158/01, ocupante do cargo de Professor I Língua Portuguesa, MAG-3, nível G, lotada na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º e 17º do artigo 40 da CF/88 c/c art. 1º § 5º da Lei nº. 10.887/2004.....R\$ 5.478,06
PROPORÇÃO: 10.950/10.950.....R\$ 5.478,06
Valor dos Proventos.....R\$ 5.478,06

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

Publicada no DOQ nº. 163 de 01/09/2025 e republicada em razão de erro material.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 38

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 100/2025, 09 de dezembro de 2025

EMENTA: “Abre crédito suplementar ao orçamento vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.824/24 de 3 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 392.558,73 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
2573	04	01	01	31	17	8.000	31.90.93.00.00	500	10.129,07
2579	04	01	01	31	17	8.001	31.90.11.00.00	500	274.929,66
2584	04	01	01	31	17	8.001	31.90.46.01.00	500	107.500,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Cód. Reduzido	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
2573	04	01	01	31	17	8.000	31.90.93.00.00	500	90.631,99
2571	04	01	01	31	17	8.000	31.90.11.75.00	500	116.974,37
4147	04	01	01	31	17	2.000	33.90.39.16.00	500	50.000,00
4148	04	01	01	31	17	2.000	33.90.39.16.00	500	24.037,96
2577	04	01	01	31	17	2.000	33.90.39.00.00	500	110.914,41

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº651/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025
AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 71ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.

Lucca Benazzi Ferreira da Costa

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº652/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025
AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 71ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Exmo. Sr.

Eduardo da Costa Paes
(Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro)

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 39

REQUERIMENTO Nº653/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR: VER. JACKSON DA SILVA COELHO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 71ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, as Ilmas. Sras.:

Cintia Santos Xavier - Clínica Unic
Elisângela Lopes - Clínica Unic

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº654/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR: VER. JACKSON DA SILVA COELHO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 71ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

Dr. Cristiano Aparecido Soares Da Silva
Silvana Ribeiro dos Santos Alves
Jocemar de Carvalho Martins
Washington Beca Santana
Bruna Cristina Goudard de Souza Moraes
Bianca Ferreira Marinho, Paulo Araújo da Silva
Claudia Nicolau do Nascimento
Cristiano Aparecido Soares da Silva
Amanda Rozario de Miranda

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº655/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR: VER. PAULO VICTOR BONINI VIANNA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 71ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

Bruna Lameira Santos Pimenta

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº656/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR: VER. WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 71ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

Doutor José Mateus Fernandes Gomes
Daniele Cristina Silva Lemos
Alexandro Lemos da Silva

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 -Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 40

REQUERIMENTO Nº657/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025
AUTOR: VER. FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 71ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

SEVERINA MONTENEGRO DA SILVA
FÁBIO DANTAS GOULART - GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE QUEIMADOS
MATHEUS CRISTIANO DE OLIVEIRA INACIO
CLEONICE RAIMUNDA DA SILVA
CRISTINA RODRIGUES CHAVES CARDOSO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
OLIVIO MARCONI DA SILVA
JOSÉ ERIC FERREIRA (GERENTE CARTÃO DE TODOS)
ISRAEL NUNES DOS SANTOS (ASSESSOR DE PARCERIAS E NEGÓCIOS)
ANANDA EDMÊ (GERENTE CLÍNICA AMOR SAÚDE)
SUZANE SILVA DE OLIVEIRA: AUDITORA E DESENVOLVEDORA DE FORNECEDORES
FRANCISCO OLIVEIRA BRITO: AUDITOR DO GAO
TIAGO NUNES BALBINO
WANDERSON FILIPE DA SILVEIRA PASSOS

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados